



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.137 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2025, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2025 um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.003	Divisão de Cultura		
02.009.003.13	Cultura		
02.009.003.13.392	Difusão Cultural		
02.009.003.13.392.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.003.13.392.0014.2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município		
02.009.003.13.392.0014.2.055.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.500.000	40.000,00
02.009.005	Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL		
02.009.005.27	Desporto e Lazer		
02.009.005.27.812	Desporto Amador		
02.009.005.27.812.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.005.27.812.0014.2.061	Serviços do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL		
02.009.005.27.812.0014.2.061.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.500.000	130.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º. – Como recursos a abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo primeiro desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), proveniente das anulações totais ou parciais das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.009	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Cultura		
02.009.002	Divisão de Turismo e Lazer		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.009.002.27	Desporto e Lazer		
02.009.002.27.812	Desporto Comunitário		
02.009.002.27.812.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.009.002.27.812.0005.1.257	Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Elbert e Luiz		
02.009.002.27.812.0005.1.257.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	50.000,00
02.009.002.27.813	Lazer		
02.009.002.27.813.0014	Turismo, Espore, Lazer e Cultura		
02.009.002.27.813.0014.1.175	Investimentos para a Praça de Esportes Municipal "Dr. Ozires de Freitas"		
02.009.002.27.813.0014.1.175.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.500.000	60.000,00
02.009.005	Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL		
02.009.005.27	Desporto e Lazer		
02.009.005.27.812	Desporto Amador		
02.009.005.27.812.0014	Turismo, Esporte, Lazer e Cultura		
02.009.005.27.812.0014.2.061	Serviços do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL		
02.009.005.27.812.0014.2.061.3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.000	60.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Fica incluso na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, nas seguintes metas de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município	40.000,00
2.061	Serviços do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	130.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluso na Lei Municipal 2.107/2024 de 09 de julho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, nas seguintes metas de trabalho:

02.009.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, LAZER E CULTURA		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.055	Apoio a Atividades Culturais do Município	40.000,00
2.061	Serviços do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	130.000,00
TOTAL		170.000,00



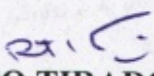
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.128 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 26 de fevereiro de 2025.


RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal